



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E COORDENADOR DO CRAS –
CADASTRO RESERVA**

**EDITAL Nº 005/2024
DECISÃO DO RECURSO SOBRE O RESULTADO PRILIMINAR**

O Prefeito Municipal de Passa Sete em Exercício no uso de suas atribuições legais, torna público, o JULGAMENTO dos recursos impetrados em relação ao resultado preliminar das inscrições, a que se refere o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, conforme segue:

Função: ASSISTENTE SOCIAL

Candidata: Tainá Fermina Ramos Ruas Inscrição nº: 05

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“ Questiona a pontuação da candidata Natalí Vendruscolo Wendt, pois acredita que os cursos pontuados não eram referentes a função de Assistente Social do CRAS. Também questiona a experiência para o cargo de Coordenador do CRAS da mesma.”

RESPOSTA – Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi considerado parcialmente deferido. Ao revisarmos os cursos apresentados pela candidata Natalí Vendruscolo Wendt, foi pontuado cursos relacionados a área de atuação de Assistente Social ligadas a saúde, pois o cabeçalho entregue na ficha de inscrição da mesma pertencia a vaga do cargo de Assistente Social do Processo Seletivo nº 002/2024, e sua inscrição era destinada ao Processo Seletivo nº 003/2024, sendo assim confundiu a comissão na hora da avaliação. Neste caso, reavaliamos e pontuamos apenas os certificados ligados à área de atuação do respectivo processo seletivo. Quanto a experiência, firmamos a pontuação preliminar, pois o quadro 6.13.12 que se refere a Função de Coordenador do CRAS, exige experiência comprovada em atividades relacionadas ao SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL, não sendo específica a área de atuação.

Função: PSICÓLOGO/CRAS

Candidata: Camila Morsh Inscrição nº: 03

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“ Contesta a pontuação e pede revisão dos cursos/seminários.”

RESPOSTA – Recurso DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi considerado deferido. Notamos ao analisar os cursos que um certificado no peso 02 não foi pontuado e o mesmo contém todos os critérios para a validação, contudo será pontuado.

Candidata: Evelin Helena Torrel Inscrição nº: 02

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

“ Contesta a pontuação e pede revisão dos cursos/seminários.”

RESPOSTA – Recurso DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:



Após análise do recurso, este foi considerado deferido. Notamos ao analisar os cursos que um certificado no peso 03 não foi pontuado e o mesmo contém todos os critérios para a validação, contudo será pontuado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete – RS, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Passa Sete – RS, 30 de Janeiro de 2024.

Fabiana Lopes
Secretária de Administração

Gerson Luis Lopes
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no mural e na página oficial do
Município (www.passasete.rs.gov.br) em
30/01/2024.

Servidor responsável